

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o escritório de contabilidade apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em outros Órgãos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;



No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, nos termos descritos abaixo:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Iguaracy (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando os seguintes Serviços:

- **Consultoria e Pareceres Jurídicos**

- Emissão de pareceres sobre processos administrativos, contratos e convênios.
- Assessoria em temas de direito administrativo e constitucional.
- **Elaboração e Revisão de Normas**
- Redação e revisão de projetos de lei, decretos, portarias e regulamentos municipais.
- Análise de constitucionalidade e legalidade de normas municipais.

- **Defesa dos Interesses do Município**

- Representação judicial e extrajudicial em ações civis, administrativas e tributárias.
- Defesa do município perante tribunais e órgãos de controle (TCE, MP, Judiciário).

- **Controle da Dívida Ativa e Execução Fiscal**

- Cobrança judicial e extrajudicial de créditos municipais.
- Assessoria na implementação de programas de recuperação fiscal (REFIS).

- **Atuação em Processos Administrativos Disciplinares (PAD)**

- Assessoria na instauração e condução de sindicâncias e PADs.
- Elaboração de relatórios e pareceres sobre penalidades administrativas.

Atuação no Gabinete do Prefeito

6. Assessoria Jurídica Estratégica

- Apoio ao prefeito e secretários na tomada de decisões jurídicas e institucionais.
- Análise de riscos jurídicos em políticas públicas e ações governamentais.

7. Gestão de Conflitos e Mediação

- Negociação com órgãos de controle, entidades privadas e sindicatos.
- Atuação em conciliações e soluções extrajudiciais de conflitos municipais.

8. Relação com Órgãos de Controle e Legislativo

- Atendimento de demandas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.
- Intermediação jurídica entre o Executivo e a Câmara Municipal.

9. Análise e Revisão de Acordos e Convênios

- Verificação da legalidade de parcerias públicas e concessões administrativas.
- Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e termos de fomento.

10. Atuação em Demandas Urgentes e Crises Jurídicas

- Apoio na gestão de emergências jurídicas, como calamidades e decisões judiciais urgentes.

- Contratado: LUCIANO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (DEMAIS), inscrita no CNPJ n.º 33.834.872/0001-04, sediada na Rua José Gonçalves de Melo, 232 – Prado – Gravatá – PE; CEP: 55.642.128, endereço eletrônico: lucianofelix@outlook.com, telefone (81) 9 – 9913-1723, representada por Luciano Felix da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão Pernambuco, sob o n.º 40.742D, portado do CPF (MF) sob o n.º 096.415.104-95, residente na Rua José Gonçalves de Melo, 226 - Gravatá – PE;

- Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses;

- Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global para cada uma da entidade acima citada, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Iguatracy, (PE), 13 de março de 2025.

Pedro Alves de Oliveira Neto
Prfeito

